**PORTARIA N.º 510, 08 DE JUNHO DE 2000.**

**REGULAMENTA NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º . Para o Ato de nomeação de servidores para preenchimento de cargos de provimento em comissão será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Título de Eleitor
- Cadastro de Pessoa Física
- Carteira de Identidade
- PIS/PASEP
- Carteira profissional
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão dos filhos
- Certificado de reservista (se do sexo masculino)
- Atestado de Sanidade fisica e mental ( fornecido por médico do SUS)
- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral
- Comprovante de escolaridade
- Declaração de bens ( para fins do artigo 70 Parágrafo Único e 71, IV ambos da CF)
- Declaração de bons antecedentes
- Endereço completo
- 02 (duas) fotos 3 x 4

Art. 2º. Para o Ato de nomeação de servidores para preenchimento de cargos de provimento efetivo será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Título de eEleitor
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Carteira de Identidade
- PIS/PASEP
- Carteira profissional
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão dos filhos
- Certificado de reservista (se do sexo masculino)
- Atestado de Sanidade fisica e mental ( fornecido por médico do SUS)
- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral

- Comprovante de escolaridade ou habilitação específica inerente ao cargo
- Declaração de bens ( para fins do artigo 70 Parágrafo Único e 71, IV ambos da CF)
- Declaração de bons antecedentes
- Endereço completo
- 02 (duas) fotos 3 x 4
- Declaração de aptidão para o serviço público

Art. 3º. A exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão deverá ter um interticio mínimo de 90 dias, exceto em situação em que o servidor esteja causando prejuízo ao erário público ou em caráter emergencial que assim o caso requeira.

Art. 4º. O posse no cargo se fará mediante a apresentação do nomeado para assinatura do termo de posse e compromisso, juntamente com o chefe do Departamento Administrativo.

Art. 5º. Todos os efeitos legais começam a contar a partir da assinatura do termo de posse e compromisso do servidor no cargo , inclusive o pagamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 08 de junho de 2000.

**CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA**
**Presidente da Câmara**